

## ***ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS***

### **8.2 - NOTAS AO BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

8.2.1 – Indicação e Justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais, devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos no Balanço e Demonstração de Resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do Activo, do Passivo e dos Resultados da Autarquia Local.

Não Aplicável.

8.2.2 – Indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

## ***BALANÇO***

### ***ACTIVO***

No que concerne à componente do activo do balanço, apenas duas ou três rubricas reflectem alterações susceptíveis de serem merecedoras de notas.

Assim, uma primeira referência é dirigida ao aumento do valor inscrito na conta de **Imobilizações em Curso**, relativas aos bens do imobilizado corpóreo, cujo valor quase duplicou. Este facto resulta, em grande medida, da realização da empreitada relativa à construção do novo bloco da Escola Básica Integrada de Trancoso, a qual se iniciou em 2008, mas cujo volume de obra realmente significativo foi realizado no decurso de 2009, e que se traduziu num investimento superior a 1.500.00,00 € .

Uma segunda nota destina-se à justificação do acréscimo de valor inscrito na conta **26 - Outros Devedores**, o qual traduz o facto de 2009 se apresentar como o exercício em que se deu efectivamente início à implementação de projectos aprovados no âmbito do QREN, pelo que a realização da respectiva despesa conduziu à especialização da correspondente receita relativa aos projectos aprovados e homologados, verificando-se por isso um saldo elevado na sub-conta **26881 - Devedores de Participações**.

Quanto ao acréscimo do valor registado na conta **271 – Acréscimo de Proveitos**, reflecte essencialmente o aumento do valor do IMI especializado em 2009. A estimativa do montante a especializar, baseou-se no valor cobrado em 2009 mas que constituiu proveito de 2008, podendo concluir-se que a receita relativa a este imposto tem vindo a conhecer um crescimento nos últimos exercícios.

Nesta conta **271 – Acréscimo de Proveitos**, incluída na rubrica *Acréscimos e Diferimentos*, movimentaram-se assim, para além dos valores de impostos do exercício a cobrar nos anos seguintes, a especialização dos proveitos relativos a transferências no âmbito dos estágios do PEPAL, impostos de Dezembro a cobrar em Janeiro de 2010, renda do 4º trimestre de 2009 da EDP, transferências da DREC relativas ao 3º período do ano lectivo 2008/2009 e ao 1º período do ano lectivo 2009/2010, proveito referente aos meses de Novembro e Dezembro provenientes da entidade promotora do parque eólico instalado no concelho, e participações do Programa PCHI.

## **PASSIVO**

Verificou-se no exercício de 2009 um reforço considerável do valor das **provisões** relativas a **Riscos e Encargos**, em resultado da necessidade de adequar o valor da mesma aos potenciais custos com processos judiciais em curso, na medida em que a anulação de um procedimento relativo à contratação da empreitada para a construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, motivado por questões de ordem técnica, conduziu a um pedido de indemnização por parte da empresa Civifran - Construções, Ldª. Decorrendo ainda o referido processo judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, processo nº. 627/09.5BECTB, foi constituída uma provisão com vista a assegurar uma potencial perda futura, na proporção do

valor da indemnização reclamada pela entidade.

À semelhança do que foi já efectuado em exercícios anteriores, e mantendo a consistência das práticas adoptadas, as dívidas a terceiros de médio longo prazo passaram a registar os valores relativos a dívidas com prazo de pagamento contratualizado para além do exercício seguinte, relativas a fornecedores de c/c e fornecedores de imobilizado c/c.

Também na rubrica **2312 – Dívidas a Instituições de Crédito de Médio e Longo Prazo**, foram deduzidos os valores das amortizações de capital a realizar no exercício seguinte, por contrapartida da rubrica **2311 – Empréstimos de Curto Prazo**. De facto, será de salientar que o saldo inscrito nesta conta, não corresponde efectivamente à contratualização de operações financeiras de curto prazo, mas antes, espelham apenas o montante estimado de amortizações de capital das operações de médio e longo prazo, a realizar no curto prazo, ou seja, do decurso do ano económico imediatamente seguinte.

Neste contexto, a redução dos montantes inscritos nas referidas contas do passivo relativas ao médio/longo prazo, traduzem o integral cumprimento dos acordos de pagamento estabelecidos com os fornecedores, e com os serviços de dívida das operações de financiamento. Por sua vez, o acréscimo do valor registado na conta **2311 – Empréstimos de Curto Prazo**, resulta da actual conjuntura de descida de taxa de juros, que para as operações em questão permite, para o mesmo serviço de dívida, diminuir o montante de juros suportados e pagos, e aumentar o valor da amortização de capital.

Uma nota importante, servirá para explicitar o facto de no exercício de 2009 se ter feito reflectir numa conta diferenciada, o valor de dívidas a fornecedores cujos créditos sobre o Município foram sujeitos a operações de factoring, contratualizados pelos próprios com instituições financeiras especializadas nestas operações. Anteriormente, e por dificuldades informáticas, a dívida encontrava-se registada, mas mantinha-se na conta do respectivo fornecedor.

Quanto aos acréscimos de custos, reflectem a especialização dos custos do exercício, cujo suporte documental se encontra registado no exercício seguinte, relativos a: seguros; remunerações de férias, subsídio de férias e encargos sociais do exercício; subsídio de refeição a pagar no âmbito de Programas Ocupacionais, relativo a Dezembro de 2009; juros bancários; fornecimentos e serviços externos; encargos com a saúde a pagar à ADSE.

## **FUNDO PATRIMONIAL**

A conta **51 – Património**, foi movimentada pelas correcções a valores de bens do imobilizado. Tendo o Município de Trancoso procedido à elaboração do inventário inicial, tem-se vindo a detectar a existência de bens (imóveis), propriedade do Município há décadas, mas nunca sujeitas a registo e, como tal, alguns deles, por lapso, não foram incluídos no património inicial.

Assim, durante o exercício de 2009, detectou-se e procedeu-se à correcção de uma dessas situações, tendo o imóvel sido objecto de uma avaliação por um perito independente, após o que, e depois de cumpridas todas as formalidades legais e o respectivo registo na Conservatória do Registo Predial, procedeu-se ao seu registo contabilístico e respectiva inventariação, dando origem a uma correcção positiva no valor do fundo patrimonial do Município de Trancoso.

Por sua vez, a rubrica **59 - Resultados Transitados**, foi movimentada pela integração do valor dos resultados do exercício anterior, mas também pelo montante relativo a notas de débito emitidas pela entidade Águas do Zêzere e Côa, no exercício de 2009, mas que correspondiam ao débito de juros relativos a exercícios anteriores, que considerando o valor em questão, se optou por fazer reflectir nos resultados transitados.

## ***DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS***

### ***CUSTOS E PERDAS***

Relativamente aos movimentos registados na conta **697 – Correcções Relativas a Exercícios Anteriores**, o montante mais significativo refere-se à contabilização dos documentos de reembolso de despesas apresentados pela ADSE, relativos a encargos de saúde com os colaboradores do Município. Deve aqui salientar-se o facto, de estes valores serem apresentados ao Município para reembolso à ADSE, com um grande período de diferimentos em relação à data em que o custo se efectivou, tendo já acontecido existir um hiato temporal de mais de 2 anos. Esta situação, aliada à dificuldade de estimar custos desta natureza pela imprevisibilidade da sua realização, conduziu à necessidade de proceder aos ajustamentos relativos aos custos de exercícios anteriores.

Verificou-se também a contabilização de uma regularização de existências no armazém principal, como consequência de um lapso na introdução da unidade considerada para a existência em questão na aplicação de gestão de stocks em 2008, detectada na contagem física de existências realizada no final do primeiro semestre do ano, devidamente documentada por uma informação dos serviços.

No que concerne a custos extraordinários, será apenas de referir que o Município de Trancoso, dando cumprimento ao estabelecido em protocolo com o Instituto de Segurança Social, executou no âmbito do Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, uma nova fase de intervenções, com o intuito de proceder à recuperação de habitações de munícipes idosos carenciados, seleccionadas de acordo com os critérios previsto no

referido programa, bem como a aquisição de equipamentos destinados a melhorar a qualidade de vida destes idosos. No final do exercício, e de acordo com a prática contabilística adoptada já no exercício de 2008, procedeu-se ao abate dos bens da contabilidade do Município, tendo estes movimentos sido efectuados na conta **6983 – Outros Não Especificados**, na medida em que se trata de um custo extraordinário, ao qual correspondeu receita extraordinária, também ela contabilizada no exercício, na conta **7988 – Outras Não Especificadas**.

## *PROVEITOS E GANHOS*

Os registos efectuados na conta **797 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores**, referem-se a ajustamentos efectuados ao valor estimado para o IMI de 2008, cobrado no exercício de 2009, bem como os valores relativos aos reembolsos do imposto do mesmo período.

Foi ainda movimentada pelo valor do ajustamento relativo à estimativa de custo de 2008 com pagamento de férias e subsídio de férias dos colaboradores do Município, a pagar em 2009, bem como em resultado de um excesso de estimativa de custos especializados no ano de 2008, relativa a transferências associadas a despesas com o ensino pré-escolar e 1º ciclo.

Tendo-se constatado a cobrança de receita corrente relativa a projectos participados, cuja respectiva despesa, também ela corrente, tinha sido realizada e contabilizada em anos anteriores, procedeu-se ao seu registo por via de correções a exercícios anteriores. Também a cobrança de receita resultante de participações a projectos de investimento já realizados deu origem a correções, desta vez por via da transferência da respectiva quota na proporção das amortizações, por débito da conta **2745** respectiva, com contrapartida na conta de **correções a exercícios anteriores**.

Por último, fazer apenas referência a um registo na conta **797**, em resultado da anulação de um saldo registado na contabilidade há vários anos a favor da entidade Somague, relativo a juros de mora, que na sequência do processo de circularização, o referido crédito não foi reconhecido pela empresa, conduzindo à sua anulação.

Tal como já referido, foi efectuado na conta **7988 – Outras Não Especificadas**, a contabilização da receita extraordinária relativa à execução do programa PCHI.

**8.2.3 - Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do Balanço e Demonstração de Resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.**

### **Imobilizações**

Foram contabilizados os bens móveis cuja aquisição ocorreu durante o ano 2009.

Igualmente, foram registados todos os bens imóveis de domínio público ou privado, cuja recepção tenha ocorrido durante o ano de 2009. Todos os registos foram realizados ao custo de aquisição ou construção.

**Na sequência da nota já introduzida no ano anterior, será de evidenciar como relevante, o facto de o Município ter vindo a fazer no decurso dos dois últimos exercícios, um enorme esforço para proceder à regularização da situação do registo na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis da sua propriedade.**

### **Investimentos Financeiros**

Estão registados ao valor de realização.

### **Imobilizações corpóreas**

Foram registadas ao custo de aquisição ou, no caso das grandes reparações e beneficiações, pelo seu custo real.

### **Imobilizações em Curso**

Encontram-se registados pelo valor dos autos e documentos que as suportam, e foram transferidas para as imobilizações com a recepção do bem, com excepção dos bens relativamente aos quais a lei impõe a obrigatoriedade de efectuar o respectivo registo na Conservatória do Registo Predial (bens de domínio privado), e que devido à morosidade do processo, se tornou impossível que o mesmo estivesse concluído a 31 de Dezembro.

### **Bens de domínio público**

Os bens de domínio público da responsabilidade da autarquia, são classificados como tal, sempre que a autarquia seja responsável pela sua administração e controlo, com excepção dos bens do património histórico artístico e cultural. São valorizados, sempre que possível, ao custo de aquisição ou construção, com base nos mesmos critérios definidos para o Imobilizado Corpóreo.

### **Amortizações**

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, com base nas taxas máximas de amortização decorrentes das tabelas da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

### **Acréscimos e Diferimentos**

Os custos e os proveitos são reconhecidos contabilisticamente à medida que são gerados,

independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

### **Dívidas de terceiros e a terceiros**

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

### **Disponibilidades**

As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes em numerário, cheques e vales postais e saldos de todas as contas bancárias.

#### **8.2.4 - Cotações utilizadas na conversão em moeda portuguesa de transacções em moeda estrangeira**

O Município de Trancoso não efectuou transacções em moeda estrangeira, nem apresenta saldos em 31 de Dezembro de 2009 em moeda estrangeira, em que tenha sido efectuada a conversão e actualização cambial.

#### **8.2.5 – Situações em que o Resultado do Exercício foi afectado.**

Nada a referir.

#### **8.2.6 – Comentário às contas 431 – Despesas de Instalação e 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento.**

São registados na conta **432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento**, valores relativos a projectos e estudos que servem de base à tomada de decisões estratégicas para o Município, e que constituem um instrumento de base para as acções de planeamento e tomada de decisão.

#### **8.2.7 - Movimentos ocorridos nas rubricas do Activo Imobilizado constantes no Balanço e nas respectivas Amortizações e Provisões, de acordo com os quadros seguintes.**

### **Imobilizado Bruto**

(Ver mapa em anexo)

## **Amortizações**

(Ver mapa anexo)

8.2.8 – Cada uma das rubricas dos mapas atrás referidos, deverá ser desagregada de modo que sejam evidenciadas as seguintes informações:

### **Descrição do Activo Imobilizado.**

(Ver mapa em anexo)

### **Indicação dos valores dos bens adquiridos em estado de uso.**

(Ver mapa em anexo)

### **Alienações, Transferências e Abates de elementos do Activo Imobilizado, no exercício, devidamente justificados.**

(Ver mapa em anexo)

### **Valores Líquidos dos elementos do Activo Imobilizado.**

(Ver mapa em anexo)

8.2.9 – Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não Aplicável.

8.2.10 – Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do Imobilizado.

Não Aplicável.

8.2.11 – Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações.

Não Aplicável.

8.2.12 – Relativamente às Imobilizações corpóreas e em curso, deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

**Imobilizações em poder de terceiros, incluindo bens de domínio público cedidos por contrato de concessão, em conformidade com o estabelecido no presente diploma.**

<i>Conta Patrimonial</i>	<i>Descrição de Bem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor Líquido</i>
421- Terrenos e Recursos Naturais	Campo da Feira (NI 5927)	TEGEC	939.842,12
422 - Edifícios e Outras Construções	Cinema (NI 5758)	TEGEC	657.128,04
	Centro Cultural (NI 5080)	TEGEC	649.423,33
	Piscinas Cobertas (NI 5165)	TEGEC	456.286,60
	Piscinas Exteriores (NI 5800)	TEGEC	50.965,20
	Campos de Ténis (NI 5167)	TEGEC	93.018,95
	Convento S. Francisco (NI 5143)	TEGEC	476.979,11
	Convento S. Francisco - Ala não remodelada (NI 5141)	TEGEC	26.400,00
	Piscinas Cobertas de Vila Franca das Naves	TEGEC	1.016.809,56
	Escola Primária Aldeia Velha (NI 5005)	Freg. Aldeia Nova	12.984,13
	Escola Primária Carnicães (NI 5008)	Freg. Carnicães	46.505,08
	Escola Primária Corças (NI 5236)	Freg. Sebadelhe da Serra	8.949,51
	Escola Primária Cótimos (NI 5028)	Freg. Cótimos	64.086,11
	Escola Primária Esporões (NI 5054)	Ass. Desp. Rec. Esporões	21.010,48
	Escola Primária Fiães (NI 5034)	Centro Soc. Paroq. Fiães	22.442,75
	Escola Primária Frechão (NI 5332)	Freg. Torres	16.342,37
	Escola Primária Freixial (NI 5346)	Freg. Vila Garcia	18.509,49
	Escola Primária Golfar (NI 5057)	Ass. Desp. Cult. Rec. Golfar	18.895,10
	Escola Primária Granja (NI 5042)	Ass. Melhoramentos Granja	36.768,33
	Escola Primária Miguel Chôco (NI 5150)	Clube Trancosense	16.651,96
	Escola Primária Moreira de Rei (NI 5051)	Ass. Caça Pesca Moreira Rei	16.651,96
	Escola Primária Moreirinhas (NI 5060)	Freg. Moreira de Rei	35.798,05
	Escola Primária Ribeira de Freixo (NI 5242)	Ass. Cult. Rec. Ribeira Freixo	19.991,31
	Escola Primária Rio de Moinhos (NI 5152)	S. C. Misericórdia Trancoso	16.651,96
	Escola Primária Souto Maior (NI 5239)	Freg. Souto Maior	20.267,88
	Escola Primária Terrenho (NI 5257)-1 sala	Liga A.C.P. Cabeça do Lagar	34.011,18
	Escola Primária Terrenho (NI 5257)-1 sala	Freg. Terrenho	34.011,18
	Escola Primária Trancoso (NI 5226)	Clube Trancosense	120.143,45
	Escola Primária Valdujo (NI 5335)	Freg. Valdujo	35.630,76
Escola Primária Vale de Mouro (NI 5254)	Ass. Amigos Vale de Mouro	18.441,39	

**Imobilizações implantadas em propriedade alheia.**

Não Aplicável.

**Imobilizações reversíveis.**

Não Aplicável.

**8.2.13 – Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.**

Não existem bens utilizados em regime de locação financeira.

**8.2.14 - Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.**

Os bens inventariados a custo zero, correspondem elementos do imobilizado adquiridos há vários anos, não tendo sido possível valorizá-los pelo seu custo histórico.

**8.2.15 – Identificação dos bens de domínio público que não são objecto de amortização e identificação das respectivas razões.**

Os bens de domínio público não amortizáveis correspondem aos terrenos destinados a equipamento público e as zonas verdes ou de lazer e monumentos.

8.2.16 - Designação e sede das entidades participadas, com a indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Designação	Sede	Participação	Capitais Próprios	Resultado Líquido	Ano
T.E.G.E.C. – Trancoso Eventos, EM	Trancoso	306.629,89 €	(157.064,32 €)	(334.780,63 €)	2009
Encanta – Restauração e Serviços de Trancoso, Ld <sup>a</sup>	Trancoso	2.500,00 €	36.338,20 €	28.333,72 €	2009
Feiras e Mercados de Trancoso, Ld <sup>a</sup>	Trancoso	65.841,32 €	-	-	-
Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	Fundão	95.505,00 €	3.968.897,13 €	791.525,54	2009

8.2.17 – Relativamente aos elementos incluídos nas contas "Títulos negociáveis" e "Outras Aplicações de tesouraria", indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de Balanço.

O Município de Trancoso não dispõe de investimentos em *Títulos Negociáveis e Outras Aplicações de Tesouraria*.

8.2.18 – Discriminação da conta "Outras Aplicações Financeiras", com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores nominais e valores de Balanço.

O Município de Trancoso não dispõe de *Outras Aplicações Financeiras*.

8.2.19 – Indicação Global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do Activo Circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

Não Aplicável.

8.2.20 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Nada a referir.

8.2.21 – Indicação e Justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante, relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não Aplicável.

8.2.22 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

As dívidas de cobrança duvidosa atingem um valor de apenas 59,86 €, e correspondem na totalidade a saldos da conta de clientes decorrentes de atraso no pagamento de impostos indirectos, relativos ao exercício de 2008.

8.2.23 – Valor global das dívidas Activas e Passivas, respeitantes ao pessoal da Autarquia Local.

As dívidas passivas inscritas no balanço na conta **262 – Pessoal**, no valor de 75,00 €, reflectem o valor relativo uma pensão de alimentos a pagar a um descendente de um colaborador do Município não recebida até ao último dia do ano, sendo que este montante, corresponde a operações de tesouraria.

8.2.24 – Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com a indicação dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

8.2.25 - "Estado e outros entes públicos"

Não existem dívidas em mora incluídas na conta *Estado e Outros Entes Públicos*.

8.2.26 - Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas

(Ver mapa anexo)

8.2.27 - Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte

(Ver mapa anexo)

Na conta **2921 – Provisões para Riscos e Encargos**, verificou-se uma correcção do valor da provisão, com vista a acautelar custos decorrentes de um processo judicial em curso, tal como já referido.

8.2.28 – Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da Classe 5 "Fundo Patrimonial", constantes do Balanço.

Rubricas	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
<b>51 - Património</b>	56.146.677,15€	939.842,12€	0,00€	57.086.519,27€
<b>576 - Doações</b>	662,50€	132,50€	0,00€	795,00€
<b>59 - Resultados Transitados</b>	-10.992.213,74€	0,00€	2.070.598,01€	-13.062.811,75€
<b>Total</b>	<b>45.155.125,91€</b>	<b>939.974,62€</b>	<b>2.070.598,01€</b>	<b>44.024.502,52€</b>

A conta **51 – Património**, foi movimentada na sequência de se ter detectado a omissão de inventariação e contabilização no património do Município, de um bem imóvel de domínio privado. Assim, foi solicitada uma avaliação realizada por um perito externo, após o que se procedeu à regularização do respectivo registo matricial, o qual não coincidia com a actual situação do imóvel, bem como ao registo do mesmo na Conservatória do Registo Predial.

Cumpridas que foram as disposições legais, procedeu-se à contabilização do bem e à sua respectiva inventariação e cadastro.

Por sua vez, o valor da conta **59 – Resultados Transitados**, foi ajustada pela integração dos resultados transitados do exercício anterior. Foi ainda corrigido pelo valor relativo a notas de débito emitidas pela entidade Águas do Zêzere e Côa no exercício de 2009, mas que correspondiam ao débito de juros relativos a exercícios anteriores, que pela sua expressão e significado se optou por fazer reflectir nos resultados transitados, tal como já referido.

*Considerando que o resultado líquido do exercício de 2009 apresenta um valor negativo de 1.547.034,31 €, propõem-se a sua afectação à conta 59 – Resultados Transitados.*

**8.2.29 - Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas**

(Ver mapa anexo)

**8.2.30 - Demonstração da variação da produção**

Não aplicável.

**8.2.31 - Demonstração de resultados financeiros**

(Ver mapa anexo)

**8.2.32 - Demonstração dos resultados extraordinários**

(Ver mapa anexo)